



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos integrantes de Comissão Processante da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação aos integrantes de Comissão Processante da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 2º** O valor da gratificação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por processo finalizado, a ser pago a cada Comissão Processante, na seguinte proporção:

I – Presidente: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Secretário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

III- Membro: R\$ 200,00 (duzentos reais).

**§ 1º** A Comissão Processante será formada por servidores concursados da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

**§ 2º** Poderá ser criada a Comissão Processante Permanente, sem prejuízo da criação de Comissões Processantes Especiais.

**§ 3º** Considera-se processo finalizado, para fins de recebimento da gratificação, aquele que, após todos os trâmites procedimentais (Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso), tenha sido considerado concluso pelo Prefeito Municipal.

**§ 4º** O valor da gratificação poderá ser reajustado no mesmo percentual da Revisão Geral dos servidores municipais.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

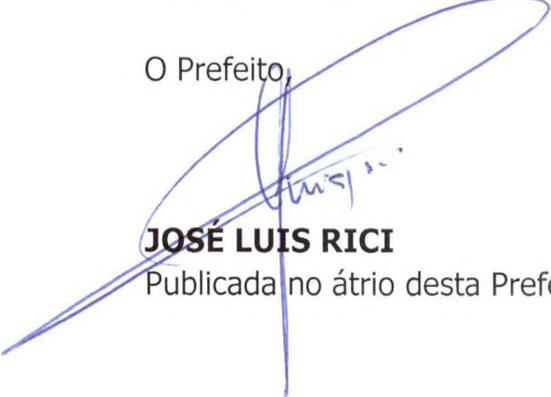
Estado de São Paulo

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
14 de novembro de 2018.

O Prefeito,



**JOSE LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos